



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

DECRETO Nº 4890, DE 12 DE JULHO DE 2024

ALTERA, ARTIGO DO DECRETO 4.407 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022, PARA MODIFICAR O ARTIGO 203.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a alteração da Lei Federal 14.133, em razão da Lei 14.770 de 22 de dezembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o artigo 203, do Decreto 4.407 de 23 de dezembro de 2022, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º É facultado a adesão à ata de registro de preços na condição de não participante e poderá ser exercida:

I - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Conceição do Castelo/ES, 12 de julho de 2024.

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo/ES